

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024/GP/CMA

Dispõe sobre a designação do Gestor para os contratos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 40 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, item 5, da Resolução nº 01, de 01 de julho de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal – RICMA)

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **NATHLYA FERNANDES DE LEMOS SENA**, matrícula nº0000039-2, portadora do CPF (MF) sob o nº 086.970.914-38, lotada na Secretaria Administrativa, Gestora dos Contratos da Câmara Municipal, que representará esta Câmara perante aos contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na legislação em vigor, devendo ainda:

- a) Promover a juntada, no procedimento administrativo de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com os contratados;
- c) Manter arquivo com dados atualizados dos representantes das contratadas, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contratos;
- d) Registrar os ajustes acordados com os representantes das contratadas, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesa como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadas;

- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manifestação das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observado o prazo de até 60(sessenta) dias para o procedimento relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação. de até 90(noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades Pregão; e até 120(cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas Tomadas de Preços e Concorrência, apresentado as justificativas necessárias , caso se trata da realização da nova licitação, de prorrogação do contrato ou da contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso do artigo á autoridade competente ao término de cada exercício financeiro , ou por ocasião do encerramento do contrato o que ocorrer primeiro , para apensamento aos autos respectivos.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente ao 02(dois) dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA